



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quinta-feira • 29 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 2035

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- Resposta as Indagações sobre o PP SRP 004-2019 da Policlínica de Itabuna e Ilhéus.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Resposta ao questionamento do sobre o Pregão Presencial SRP 004/2019 para a Policlínica de Itabuna e Ilhéus.

Após recebimentos dos questionamentos o pregoeiro e equipe de apoio, solicitaram esclarecimentos do Diretor Executivo acerca do que foi questionado, e conforme procedimento, seguem as respostas abaixo das perguntas:

Empresa: Em quarta-feira, 28 de agosto de 2019 16:31:36 BRT, Adriano S. Oliveira <esfera.adriano@gmail.com> escreveu:

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Referente: Pregão Presencial 04/2019.

Empresa: 1 – O Edital não estipula vedação à participação de cooperativas no certame. Contudo, o objeto da licitação é a “prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização, jardinagem, conservação predial, motorista e apoio administrativo”, cuja execução haverá de ser feita, necessariamente, por mão de obra contratada, subordinada ao vencedor do certame. Tal circunstância amolda-se à previsão da Súmula 281, do Tribunal de Contas da União, a qual determina:

SÚMULA Nº 281

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo com o é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

Além disso, registre-se que o artigo 5º da Lei Federal 12.690/2012, que disciplina a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, proibiu que a cooperativa de trabalho seja utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

Diante das características do objeto licitado, bem como ante os referências normativos acima expostos, requer seja esclarecido se será permitida ou não a participação, no certame, de cooperativas.

tal omissão poderá ensejar a seguinte situação Poderão participar do Pregão Presencial Cooperativas, mesmo sendo vedada conforme Súmula 281 do TCU, e Lei 12.690/2012 e seu art 5, proíbe que a cooperativa de trabalho?

Pregoeiro/Diretor Executivo – Resposta: A razão para essa vedação é simples. Se assim não fosse, a disciplina das cooperativas violaria pilar basilar do Direito do Trabalho (art. 3º, da CLT). Nesse conflito de interesses e valores, direito das cooperativas x diretriz para a formação das relações de trabalho, prevaleceu o segundo, pois relaciona-se com direito constitucional fundamental.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Empresa: 2 – Para isonomia no certame deveremos apresentar planilha de custos detalhando os salários, encargos sociais, benefícios tais como Vale Transporte, Vale Alimentação, Plano de Saúde, Plano de Saúde Odontológico, Seguro de Vida, Planilha de Equipamentos Etc..?

Pregoeiro/Diretor Executivo – Resposta: *Sim, como consta no item 8.3: Apresentar a Planilha de composição de custos por profissional, sob pena de desclassificação.*

Empresa: 3 – Como é de conhecimento existe um Sindicato Patronal que determina que todas as empresas de mão de obra atenda a sua convenção coletiva na íntegra. Deveremos seguir todos os itens tais como Encargos Sociais, e benefícios de, Vale Transporte, Vale Alimentação, Plano de Saúde, Plano de Saúde Odontológico, Seguro de Vida a mesma sob pena de desclassificação da proposta, conforme CCT anexo. ?

Pregoeiro/Diretor Executivo – Resposta: *Sim.*

Empresa: 4 – Deveremos cotar os salários conforme abaixo com incidência de insalubridade/Periculosidade?

1 – Serviços de Tecnologia da Informação – Salário R\$ 1.926,46 + Insalubridade de 20% sob salário mínimo.

2 – Zelador - Salário R\$ 1.009,52 + Insalubridade de 20% sob salário mínimo.

3 – Porteiros - Salário R\$ 1.101,88 + Insalubridade de 20% sob salário mínimo e adicional noturno.

4 – Jardineiro - Salário R\$ 1.089,47 + Insalubridade de 20% sob salário mínimo.

5 – Motorista D - Salário R\$ 1.473,35 + Insalubridade de 20% sob salário mínimo.

6 – Motorista B - Salário R\$ 1.216,73 + Insalubridade de 20% sob salário mínimo.

7 – Porteiro - Salário R\$ 1.101,88 + Insalubridade de 20% sob salário mínimo.?

Pregoeiro/Diretor Executivo – Resposta: *Só poderão ter incidência de Insalubridade/periculosidade, trabalhadores (as) que exerçam as atividades pertinentes as mesmas.*

O art. 189 e 193 da CLT assim definem estas atividades:

- *Consideram-se atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;*
- *Consideram-se atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.*
E os salários são os mesmos que constam na tabela dos pisos normativos das categorias.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS

Empresa: 5 – Deveremos obedecer todas as normas trabalhistas determinadas na CLT, Súmulas Vinculantes, Convenções Coletivas Etc....

O EDITAL, informa que deveremos apresentar planilha de composição analítica. Qual o modelo?


Pregoeiro - Resposta: O Edital pede que seja apresentada a Planilha de composição de custos por profissional, sob pena de desclassificação.

6 – O reajuste do contrato será reajustado conforme data base da categoria? Como determina no artigo 65, da Lei 8.666/93?


Resposta: Sim.

7 – Deveremos apresentar planilha de custos dos equipamentos e EPI's?

Resposta: Sim, e na Planilha de composição de custos por profissional, sob pena de desclassificação.



Tarcisio Nunes Cardoso
Diretor Executivo



Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro